



Comissão de Saúde

---

## Parecer

Projeto de Lei n.º 85/XIII/1.ª PCP

**Autor:**

Deputado Luís Vales

---

**Reversão do Hospital Conde de São Bento – Santo Tirso para o Ministério da Saúde**



Comissão de Saúde

---

## ÍNDICE

**PARTE I - CONSIDERANDOS**

**PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

**PARTE III - CONCLUSÕES**

**PARTE IV- ANEXOS**



## Comissão de Saúde

---

### PARTE I – CONSIDERANDOS

#### A) Nota Introdutória

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP) tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei n.º 85/XIII/1.ª, que preconiza a *“Reversão do Hospital Conde de São Bento – Santo Tirso para o Ministério da Saúde”*.

Esta apresentação foi efetuada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 167.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República, reunindo os requisitos formais previstos no artigo 124.º do Regimento.

O referido Projeto de Lei deu entrada na Mesa da Assembleia da República no dia 21 de dezembro de 2015, tendo baixado, dia 23, por despacho de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Saúde, para efeitos de emissão do pertinente parecer.

A sua discussão na generalidade, pelo Plenário da Assembleia da República, foi, entretanto, agendada para o próximo dia 28 de janeiro.

#### B) Do objeto, conteúdo e motivação da iniciativa

O Projeto de Lei n.º 85/XIII/1.ª tem como objeto a pretensão de que o Hospital Conde de São Bento – Santo Tirso, se mantenha sob gestão pública e integrado no Serviço Nacional de Saúde (SNS).

Comissão de Saúde

---

No que se refere ao conteúdo da iniciativa legislativa referida, a mesma propõe que a reversão do Hospital Conde de São Bento – Santo Tirso para o Ministério da Saúde:

- Não implique a perda ou redução do número de valências nem interfira na qualidade das prestações de saúde;
- Não prejudique a entrada em funcionamento de novas valências;
- Opere a transferência automática para o Ministério da Saúde de todos os profissionais que exerçam funções no Hospital Conde de São Bento – Santo Tirso;
- Assegure aos trabalhadores que não sejam integrados pela Santa Casa da Misericórdia de Santo Tirso e que pretendam continuar a exercer funções no Hospital Conde de São Bento – Santo Tirso, colocação no respetivo mapa de pessoal, desde que manifestem tal vontade;
- Ocorra no prazo máximo de seis meses após a sua publicação como lei;
- Inclua todos os bens e equipamentos que integram o Hospital Conde de São Bento – Santo Tirso.

De entre os argumentos que, no entender do Grupo Parlamentar do PCP, sustentarão a reversão do Hospital Conde de São Bento – Santo Tirso, para o Ministério da Saúde, ressaltam os seguintes:

- *A “transferência de hospitais públicos para as misericórdias insere-se na estratégia de desmantelamento do Serviço Nacional de Saúde, com o objetivo de beneficiar as entidades privadas”;*
- *“A realidade deste hospital [de Conde de São Bento – Santo Tirso], ao longo da última década, tem sido marcada pelo esvaziamento de serviços e valências – como o desaparecimento da Maternidade e das Urgências Médico-Cirúrgicas, com consequentes prejuízos para estas populações”;*
- *“Só a gestão pública dos hospitais integrados no Serviço Nacional de Saúde cumpre os princípios constitucionais”.*



## Comissão de Saúde

---

### **C) Enquadramento legal e constitucional e antecedentes**

Sendo o enquadramento legal e os antecedentes do Projeto de Lei n.º 85/XIII/1.ª expendidos na Nota Técnica que a respeito do mesmo foi elaborada pelos competentes serviços da Assembleia da República, a 8 de janeiro de 2016, remete-se para esse documento, que consta em Anexo ao presente Parecer, a densificação do capítulo em apreço.

### **PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER**

O relator do presente Parecer entende dever reservar, nesta sede, a sua posição sobre o Projeto de Lei n.º 85/XIII/1.ª, a qual é, de resto, de *“elaboração facultativa”*, conforme disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

### PARTE III – CONCLUSÕES

1. O Grupo Parlamentar do PCP tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei n.º 85/XIII/1.ª, que preconiza a “*Reversão do Hospital Conde de São Bento – Santo Tirso para o Ministério da Saúde*”;
2. O Projeto de Lei n.º 85/XIII/1.ª foi apresentado nos termos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, encontrando-se reunidos os requisitos formais e de tramitação exigidos;
3. Face ao exposto, a Comissão de Saúde é de parecer que o Projeto de Lei n.º 85/XIII/1.ª reúne os requisitos constitucionais e regimentais para ser discutido em Plenário

### PARTE IV- ANEXOS

Anexa-se, nos termos do artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República, a Nota Técnica.

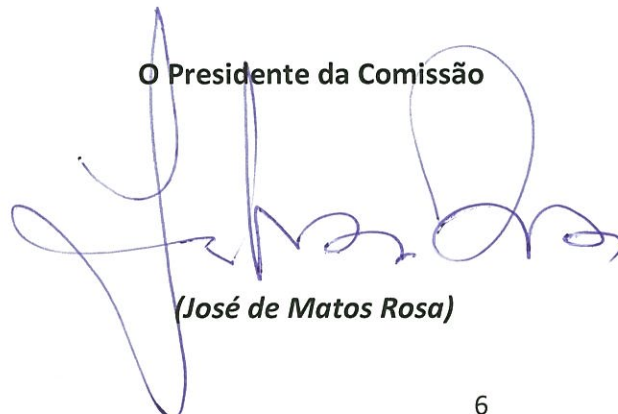
Palácio de S. Bento, 25 de janeiro de 2016

O Deputado autor do Parecer



(Luís Vales)

O Presidente da Comissão



(José de Matos Rosa)